



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI N° 4.007, DE 19 DE JULHO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Erechim Auto Esporte Clube, visando o repasse de recursos financeiros para atender despesas com o Rally Internacional.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado firmar convênio com o ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE, visando o repasse de recursos financeiros para atender despesas com o “RALLY INTERNACIONAL”, a realizar-se no Município de Erechim, no período de 07 a 10 de setembro de 2006.

Parágrafo único. O convênio de que trata este artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER; 2.022 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte; 3350.41.00.00 – Contribuições.

Art. 4º O Erechim Auto Esporte Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal n° 2.661/1994.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Julho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 042/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE, VISANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e o ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ sob nº 87.634.812/0001-77, com sede na Rua Carlos Corradi, nº. 2.173, Bairro Aeroporto, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu(a) presidente, Senhor CLAUDIO JOÃO PAGLIOSA, inscrito no CPF sob nº 425.796.430-87 e RG nº 6017967636, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.007/06, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atendimento de despesas com o “RALLY INTERNACIONAL”, a realizar-se no Município de Erechim, no período de 07 a 10 de setembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erechim/RS, 19 de julho de 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE
CNPJ nº 87.634.812/0001-77

TESTEMUNHAS:
